

REVOGADA PELA PORTARIA NORMATIVA N°06/2022 - IPASGO
PORTARIA NORMATIVA n° 18-2020/PR

SEI N° 20200022022464

~~Altera dispositivo da Portaria Normativa n° 03/2020 que dispõe sobre a diferenciação na data de pagamento de prestadores que atendem casos de COVID-19.~~

~~O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais notadamente, a autorização do art. 5º da Lei n° 17.477, de 25 de novembro de 2011, e do art. 50 do Decreto n° 7.595 de 09 de abril de 2012, no que pertine à competência para expedição dos atos normativos que disciplinam o funcionamento do sistema assistencial sob responsabilidade do IPASGO;~~

~~Considerando a expedição do Decreto n.º 9.634 de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que trata sobre emergência de saúde pública tendo em vista o COVID-19 (Coronavírus);~~

~~Considerando as justificativas da Diretoria de Assistência ao Servidor no Memorando n° 1047/2020 – DAS;~~

~~Considerando deliberação para encaminhamentos conforme reunião entre esta Diretoria, a Gerência de Normas e Procedimentos e a Diretoria de Gestão Integrada, com registro no Processo SEI n° 202000022030568, para tratar sobre os pagamentos da rede credenciada, especialmente quanto aos prestadores da AHPACEG, relativamente aos atendimentos de usuários com suspeita ou com confirmação da COVID-19;~~

~~Considerando, ainda, a necessidade de cumprimento da norma NBR ISO 9001:2008 e do Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ;~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Alterar o Parágrafo único do art. 1º da Portaria Normativa n° 03, de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“**Art.1º**~~

~~Parágrafo único. O pagamento da fatura mensal ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, referente aos serviços prestados no mês antecedente ao do vencimento, devendo as guias COVID-19 serem apresentadas junto à fatura mensal dos prestadores integrantes da AHPACEG, bem como aqueles prestadores da rede credenciada que realizem atendimento aos casos de COVID-19.~~

~~(NR)²²~~

~~Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.~~

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

~~Gabinete da Presidência do Ipasgo, em Goiânia, aos 8 dias do mês de junho de 2020.~~

~~Silvio Antônio Fernandes Filho
Presidente~~